

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/16

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços de controle de acesso, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. Elias Teixeira de Aguiar, brasileiro, portador do RG n.º 16.478.359 e do CPF/MF n.º 056.582.208-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques de Aguiar, n.º 150, Rocio, Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.626.646/0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Alameda Araguaia, n.º 1293, conj. 503, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.455-000, representada por sua sócia diretora, Vanessa Scandiuzzi de Godoy, portadora do RG n.º 18.980.296-0 e do CPF/MF n.º 191.831.328-80, ora denominada **CONTRATADA**.

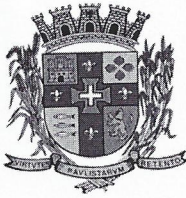
Cláusula Primeira - Do Objeto - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, conforme características técnicas constantes do Anexo II (Memorial Descritivo) que integra este Edital, visando atender às diversas áreas desta Administração, no âmbito do Prédio Da Câmara Municipal De Iguape.

1.2 - Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF, Legislação trabalhista, Legislação das licitações, Alteração do AUDESP e demais legislações que refletem na boa forma da execução do futuro contrato com a empresa vencedora, deverá customizar os sistemas e informar esta repartição dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias sem qualquer forma de ônus para o Erário.

1.3 - Os questionamentos não terão limite de horas mensais.

1.4 - Em caso de alteração em alguma das referidas normas, ou de criação de outras, o sistema correspondente deverá ser customizado, dentro do prazo estipulado acima, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

1.5 - A CONTRATADA examinou detalhadamente as



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação por meio do Edital de Pregão Presencial nº. 02/16 - incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

1.6 - Como decorrência dos serviços mencionados, a contratada se obriga a fornecer á contratante os sistemas informatizados propostos, conforme memoriais descritivos na licitação supra, e que fazem partes integrantes deste contrato, independente de sua transcrição.

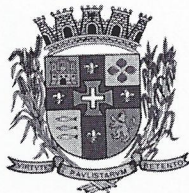
2- DO VALOR

2.1 - O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), referente ao serviço de manutenção e suporte técnico dos sistemas informatizados para 12 (doze) meses, devidamente atestada pelos Setores correspondentes desta Administração, sendo: parcelas mensais dos sistemas implantados; as quais serão pagas até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, subdivididos da seguinte forma:

Sistemas	Preço unitário mensal	Preço anual (12 meses)
Orçamento-Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria	2.800,00 ✓	33.600,00 ✓
Administração de Pessoal	2.165,00 ✓	25.980,00 ✓
Patrimônio	875,00 ✓	10.500,00 ✓
Almoxarifado	1.650,00 ✓	19.800,00 ✓
Total	7.490,00 ✓	89.880,00

2.2 - A contratada se obriga a implantar os sistemas e dar capacitação ao quadro de pessoal do pessoal no limite estabelecido na licitação, conforme reprodução da tabela que segue:

Sistema	Usuários que serão Capacitados
Orçamento-Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria	04



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Administração de Pessoal	05
Patrimônio	05
Almoxarifado	05

2.3 - Da vigência: Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores serão corrigidos pela variação do IGP-DI/FGV - Índice de Preço - Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

2.4 - Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas mensais, a Administração pagará os valores devidos atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

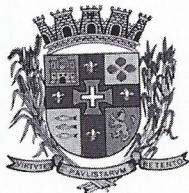
3.1 - Das Obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.

3.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

3.1.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

3.1.6 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.7 - Cumprir os prazos fixados no Anexo I do edital.

3.1.8 - Prestar manutenção técnica aos sistemas contratados.

3.1.9 - Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF, Legislação trabalhista, Legislação das licitações, Alteração do AUDESP e demais legislações que refletem na boa forma de execução do contrato com a empresa CONTRATADA.

3.1.10 - Em caso de alteração em alguma das referidas normas ou de criação de outras, o sistema informatizado correspondente deverá ser customizado, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

3.2 - Das Obrigações da CONTRATANTE:

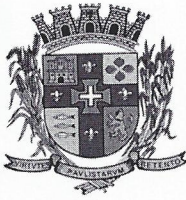
3.2.1 - Disponibilização para a CONTRATADA, de toda a estrutura de equipamentos e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar as implantações dos sistemas de informática.

3.2.2 - Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.

3.2.3 - Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, porém sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

3.2.4 - Testar, após instalação dos sistemas ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar sua aceitação expressa.

3.2.5 - Agendar a realização dos "backups" diários do banco de dados e manutenção da rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

3.2.6 - Não restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para atendimento técnico in loco, na qual deverá ter acesso irrestrito aos departamentos que contenham os sistemas implantados, assim como ao departamento de T.I. desta Administração, servidor de aplicativos, servidor de banco de dados, servidor de serviços de WEB, computadores onde os sistemas se encontram hospedados, mapeamento de rede e política de administração dos usuários dentro da rede.

4- DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: ✓

4.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato. ✓

4.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato. ✓

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. ✓

5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior. ✓

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos: ✓

Ficha - 05

Tipo - Orçamentária.

Unidade Orçamentária - 01.00.00 - Câmara Municipal.

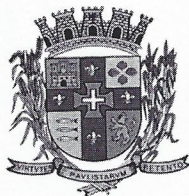
Função/Sub Função - 01.031 - Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 - Aplicações diretas.

Programa - 0001 Administração Legislativa.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

7.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 02/16 e à proposta da **CONTRATADA**, que, por sua vez, fazem parte integrante deste instrumento, estando ainda sujeito às leis federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelos Setores correspondentes, que acompanharão a sua execução.

8- DO FORO


8.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2- Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

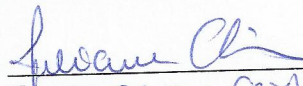
E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

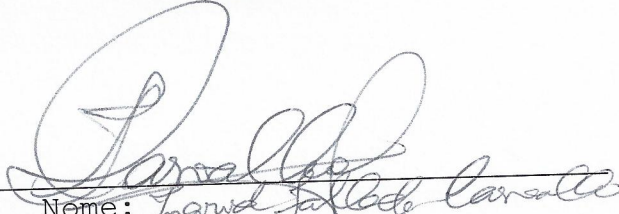
Iguape, 21 de março de 2016.


CONTRATADA
Cecam - Com., Cont.
Adm. Municipal S/S LTDA


CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Elias Teixeira de Aguiar
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: Juliana Cristina Rodrigues
RG nº: 44.223.0010


Nome: Ingrid Jafredo Carvalho
RG nº: 35121819

Visto da Assessoria Jurídica:
